



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

/PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
UASG 080012

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2022

OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **aquisição de CADEIRAS**, conforme descrição, quantidades e demais informações constantes no Termo de Referência deste edital.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do pregão e oferecimento de lances: **às 14h do dia 11 de NOVEMBRO de 2022.**

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, site: www.compras.gov.br

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CEP 80430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

➤ **Dúvidas sobre o edital:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Avenida Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80420-010
- E-mail: licitacao@trt9.jus.br
- Telefone: 0xx (41) 3310-7341  / (41) 3310-7342

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema COMPRASNET:**

- Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: 0800 978 9001
- Site: <http://www.compras.gov.br/>, link "Ajuda"

REFERÊNCIAS DE TEMPO:

- Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ - 9ª REGIÃO (UASG 080012)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
(Processo Administrativo n.º 2625/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba - PR, CNPJ nº 03.141.166/001-16, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para **aquisição de CADEIRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil..
- 2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1 Poderão participar quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em particular aqueles que:
 - 3.3.1.1. que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei 8.666/1993);
 - 3.3.1.2. que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art. 87, III, da Lei 8.666/1993);
 - 3.3.1.3. que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art. 7º da Lei 10.520/2002);
 - 3.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.3.5.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante poderá participar do certame mediante prévia comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e certidão emitida pelo juízo da ação, contendo afirmação de que a recuperanda tem aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório (Acórdão nº 1.201/2020 – Plenário TCU), devendo, ainda, comprovar todos os requisitos de habilitação.
 - 3.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 3.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 3.4.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.4.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.5 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.4.6 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.6 É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).
- 3.6.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
 - 3.6.2 É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;
 - 3.6.3 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 4.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor **UNITÁRIO** do ITEM;
 - 5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor UNITÁRIO do Item**.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.
- 6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 6.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.22.2 prestados por empresas brasileiras;
- 6.22.3 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.4 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.23 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
- 6.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.3.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 8.1 A licitante detentora do menor lance final deverá apresentar amostra do produto ofertado, a qual deverá ser entregue no endereço abaixo indicado, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro:

Divisão de Material e Patrimônio

Rua Vidal Natividade da Silva, nº 555, Cajuru, Curitiba-PR, CEP 82900-110.

Horário: das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Telefone: (41) 3310-7339 ou 3310-7442

- 8.2 Os encargos decorrentes do envio e da retirada posterior da amostra apresentada são de responsabilidade exclusiva da própria licitante.
- 8.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e do processo da licitação (PO 68/2022).
- 8.4 O produto apresentado como amostra será submetido aos testes necessários, sendo colocado à disposição para retirada pela licitante, caso reprovada, no estado em que se encontrar ao final da avaliação.
- 8.5 Após a homologação do certame e independentemente de comunicação prévia, a licitante terá 60 (sessenta) dias para retirar a amostra reprovada no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada da amostra, esta será descartada pelo Tribunal.
- 8.6 No caso da amostra aprovada, o objeto apresentado constará como uma unidade fornecida pela empresa.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 SICAF;
- 9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 9.1.6 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, ressalvada a possibilidade de deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.8 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade para com as fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão referente a tributos, ou equivalentes, na forma da lei, emitidas pelas respectivas Fazendas Públicas;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 9.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação do pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, preferencialmente de forma digital.
- 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 Os valores finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.
- 10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como o marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta anexa a este edital), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 O disposto no item anterior aplica-se à celebração de eventuais aditivos à Ata de Registro de Preços.
- 14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.5 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 9ª Região. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser revisada, alterada ou cancelada, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17 a 21 do Decreto 7.892/2013 e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

15. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é aquele previsto no termo de referência.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO PREÇO

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 **O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.

- 19.1.1 **As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.**
- 19.2 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.
- 19.3 No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).
- 19.4 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela contratada, para que seja lavrada certidão de recebimento (em definitivo) ou atestada execução irregular do objeto, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.
- 19.5 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 (quinze) dias úteis.
- 19.6 O Tribunal verificará, previamente à efetivação do pagamento, se as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis na licitação estão sendo mantidas pela contratada:
- 19.6.1 Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a Contratada providenciar a regularização de eventuais pendências em matéria fiscal e trabalhista.
- 19.6.2 A ausência de regularização no prazo estabelecido no inciso anterior sujeitará a contratada à sanção prevista no Termo de Referência, sem prejuízo da rescisão da contratação, na hipótese de reincidência, a critério do contratante.
- 19.7 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 19.8 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições devidos, de acordo com os atos e procedimentos determinados pelas autoridades fiscais e fazendárias e conforme a legislação que regula a matéria.
- 19.9 Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, não estará sujeita à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresente à Administração-contratante, junto com o documento fiscal, a respectiva declaração, conforme previsto na legislação aplicável à espécie.
- 19.10 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.
- 19.11 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX)/365 I = (6/100)/365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 20.4 Nos termos do artigo 11, inciso II, do Decreto 7.892/2013, será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 21.1.1 Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, evidencie tentativa de indução erro no julgamento ou, ainda, atrase a recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente / assinatura da ata de registro de preços, tais como deixar de enviar amostras (quando exigido) e deixar de entregar documentação exigida para o certame, sujeitando o licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.
- 21.1.2 Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, sujeitando o licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.
- 21.1.3 Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da contratação, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações, estar impedida de licitar e contratar com a União na data do certame, enfim, a prática de qualquer ato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública, sujeitando o licitante/contratado a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.

21.1.4 Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado, sujeitando-o ao impedimento do direito de licitar e contratar com a União e ao descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.

21.1.5 Na ocorrência das infrações previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2, o pregoeiro procederá ao indiciamento e notificação do licitante via chat, abrindo-lhe prazo para apresentação de defesa prévia à Ordenadoria da Despesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo e-mail ordenadoria@trt9.jus.br.

21.1.6 As condutas listadas nos subitens 21.1.3 e 21.1.4, bem como as demais enquadráveis neste dispositivo, serão apuradas pela Ordenadoria da Despesa.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@trt9.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Vicente Machado, 147 - 10º Andar, Secretaria de Licitações e Contratos.

22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no portal do TRT da 9ª Região na internet, no endereço eletrônico:

http://www.trt9.jus.br/internet_base/pagina_geral.do?secao=15&pagina=LICITACOES_EM_ANDAMENTO

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante fica ciente de que o contratante poderá ter acesso aos seus dados pessoais, tais como nome, cargo ocupado na empresa, número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) e número da carteira de identidade (RG), bem como que referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização prevista no art. 7º, II, da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 23.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos no endereço trt9.jus.br (transparência).
- 23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.11.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 23.11.2 ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 23.11.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Curitiba, 26 de outubro de 2022.

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação destina-se ao registro de preços para **aquisição de CADEIRAS**, conforme disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Especificação	Quantidades	
			Registrada	Imediata
1	CADEIRA PARA DIGITADOR	Assento com parte interna em polipropileno injetado estrutural ou resina poliamida injetada, de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente, na cor preta; <u>com regulagens de inclinação, profundidade e altura</u>, espumas em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade entre 50 kg/m³ e 60 kg/m³, moldada anatomicamente e espessura mínima de 40 mm; com revestimento em tecido 100% poliéster ou similar equivalente, cor preta, com aproximadamente 395 gr/m², “pilling” zero, incombustível, alta solidez à luz, alta resistência ao esgarçamento e à tração. Medidas mínimas: largura de 49cm e profundidade de 45cm; Encosto com moldura estrutural em resina de engenharia termoplástica injetada ou resina poliamida injetada, de alta resistência mecânica. Estrutura provida de superfície de revestimento tipo tela elástica mesh em poliéster. Não será permitido uso de tela rígida de poliéster. Com regulagens de inclinação, altura e profundidade, com apoio lombar ajustável em profundidade e altura. Com as seguintes medidas mínimas: largura de 45cm e altura de 48cm; suporte para encosto fabricado nylon com fibra de vidro (mínimo de 30%). Todo na cor preta. Base (aranha) em resina poliamida injetada ou polipropileno injetado estrutural, ou injetada em nylon com 30% de fibra de vidro, de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente na cor preta, com cinco hastes, engate do rodízio no diâmetro de 11 mm, dispensando o uso de buchas de fixação; rodízio espacial duplo, injetados em poliuretano, com rodas de 65 mm de diâmetro e cavalete injetados em nylon, com eixo vertical e horizontal em aço.	125	02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

	Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada; com movimento de inclinação sincronizado entre assento e encosto; possibilidade de, no mínimo, 5 posições de bloqueio, regulagem de tensão do movimento e sistema anti-impacto; regulagem de altura através de pistão a gás classe 4, em tubo de aço 1,5 mm; curso mínimo de 10 cm; com alavanca para regulagem de altura e alavanca para relax; regulagem de profundidade do assento de curso de 60mm, ajuste de tensão do movimento relax; com movimento de rotação mediante rolamento de esferas; acoplamento ao mecanismo e à base através de cone morse; proteção por meio de capa telescópica de quatro elementos, injetada em polipropileno texturizado		
	Apoios para braços Estrutura interna injetada em nylon com 30% de fibra de vidro, externamente revestido com capa plástica, acabamento texturizado, injetada com plástico de engenharia, também servindo como alojamento do gatilho de acionamento da regulagem de altura. Fixação dos braços através de suporte de nylon parafusado ao assento, e regulagem de abertura através de alavanca excêntrica. Regulagem de altura através acionamento de botão com acabamento cromado, localizado na lateral externa abaixo do apoio do braço, curso de regulagem de altura mínima de 100mm e 10 estágios de posicionamento. Com ajuste de ângulo horizontal (giro lateral), ajuste de profundidade do apoio de braço através de catraca. Regulagem de abertura de 50 mm acionado através de alavanca excêntrica. Parte superior do apoio dos braços injetados em poliuretano TPU. Parte interna dos apoios dos braços alma injetada em plástico de engenharia, internamente injetado em espuma de poliuretano flexível. Dimensões do apoio: 255mm de comprimento e largura 93mm. Não será aceito sistema que empregue borboleta com rosca ou gatilho; Os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização, sendo a pintura epóxi-pó aplicadas pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preta; com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos; Garantia mínima 5 anos. Referência: Modelo 91F1 Tokplast		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Item	Descrição	Especificação	Quantidades	
			Registrada	Imediata
2	CADEIRA PARA ASSESSOR 1.3.050	Cadeiras Giratórias encosto em tela, com as seguintes <u>características mínimas</u>: Assento com parte interna em polipropileno injetado estrutural ou resina poliamida injetada, de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente, na cor preta; <u>com regulagens de inclinação, profundidade e altura</u>, espumas em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade entre 50 kg/m³ e 60 kg/m³, moldada anatomicamente e espessura mínima de 40 mm; com revestimento em tecido 100% poliéster ou similar equivalente, cor preta, com aproximadamente 395 gr/m², “pilling” zero, incombustível, alta solidez à luz, alta resistência ao esgarçamento e à tração. Medidas mínimas: largura de 49cm e profundidade de 49cm. Encosto com moldura estrutural em resina de engenharia termoplástica injetada ou resina poliamida injetada, de alta resistência mecânica. Estrutura provida de superfície de revestimento tipo tela elástica mesh em poliéster. Não será permitido uso de tela rígida de poliéster. Com regulagens de inclinação, altura e profundidade, com apoio lombar ajustável em profundidade e altura. Com as seguintes medidas mínimas: largura de 45cm e altura de 58cm; suporte para encosto fabricado nylon com fibra de vidro (mínimo de 30%). Todo na cor preta. Base (aranha) em resina poliamida injetada ou polipropileno injetado estrutural, ou injetada em nylon com 30% de fibra de vidro, de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente na cor preta, com cinco hastes, engate do rodízio no diâmetro de 11 mm, dispensando o uso de buchas de fixação; rodízio espacial duplo, injetados em poliuretano, com rodas de 65 mm de diâmetro e cavalete injetados em nylon, com eixo vertical e horizontal em aço. Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada; com movimento de inclinação sincronizado entre assento e encosto; possibilidade de, no mínimo, 5 posições de bloqueio, regulagem de tensão do movimento e sistema anti-impacto; regulagem de altura através de pistão a gás classe 4, em tubo de aço 1,5 mm; curso mínimo de 10 cm; com alavanca para regulagem de altura e alavanca para relax; regulagem de profundidade do assento de curso de 60mm, ajuste de tensão do movimento relax; com movimento de rotação mediante rolamento de esferas; acoplamento ao mecanismo e à base através de cone	50	02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

	morse; proteção por meio de capa telescópica de quatro elementos, injetada em polipropileno texturizado Apoios para braços Estrutura interna injetada em nylon com 30% de fibra de vidro, externamente revestido com capa plástica, acabamento texturizado, injetada com plástico de engenharia, também servindo como alojamento do gatilho de acionamento da regulagem de altura. Fixação dos braços através de suporte de nylon parafusado ao assento, e regulagem de abertura através de alavanca excêntrica. Regulagem de altura através acionamento de botão com acabamento cromado, localizado na lateral externa abaixo do apoio do braço, curso de regulagem de altura mínima de 100mm e 10 estágios de posicionamento. Com ajuste de ângulo horizontal (giro lateral), ajuste de profundidade do apoio de braço através de catraca. Regulagem de abertura de 50 mm acionado através de alavanca excêntrica. Parte superior do apoio dos braços injetados em poliuretano TPU. Parte interna dos apoios dos braços alma injetada em plástico de engenharia, internamente injetado em espuma de poliuretano flexível. Dimensões do apoio: 255mm de comprimento e largura 93mm. Não será aceito sistema que empregue borboleta com rosca ou gatilho; Os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização, sendo a pintura epóxi-pó aplicadas pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preta; com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos; Garantia mínima 5 anos.		
--	---	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Item	Descrição	Especificação	Quantidades	
			Registrada	Imediata
3	CADEIRA PARA JUIZ 1.3.043	Fornecimento de poltrona ergonômica giratória de espaldar alto, com braços reguláveis e apoio lombar. <u>Assento:</u> - Concha em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica, conformada anatomicamente sem perfil de PVC. - Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 60 kg/m3 em forma anatômica com espessura média de 45 mm (espessura podendo variar em até 5mm). - Regulagem de profundidade útil do assento, com amplitude de 50 mm e bloqueio em cinco posições. - Borda anterior arredondada. <u>Medidas:</u> Largura: 460 mm (valor máximo em até 4mm). Profundidade: 460 mm (valor mínimo). - Revestimento em couro natural, na cor preta. <u>Encosto:</u> - Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. - Acabamento em tela flexível. - Suporte do encosto fabricado em alumínio injetado e polido. - Apoio lombar, injetado em polipropileno regulável na altura através de acionamento de botão e regulável na profundidade através de disco giratório. <u>Medidas:</u> Largura: 480 mm.	50	02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

	Profundidade: 540 mm (valor mínimo). <u>Mecanismo Sincronizado:</u> - Mecanismo da cadeira com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em aço estampado. - Possui sincronismo em sua regulagem, mantendo o apoio lombar permanente e permitindo a circulação sanguínea nas pernas do usuário. Possui duas alavancas sob o assento, à direita para regulagem de altura a gás, uma à esquerda para desbloqueio do movimento sincronizado entre o encosto e o assento na proporção de 2:1 respectivamente. - Possui ajuste de tensão através de um manípulo sob o assento possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário e sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. Acabamento em pintura eletrostática epóxi pó com pré-tratamento antiferrugem. Com dispositivo para acoplamento dos braços. - Sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse. <u>Coluna de regulagem de altura:</u> - Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com aproximadamente 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática epóxi pó com pré-tratamento antiferrugem. - Pistão a gás para regulagem de altura em conformidade com as normas. - O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse. <u>Braços:</u> - Estrutura em alumínio polido fixados no mecanismo, com regulagem de altura através de botão deslizante com no mínimo 4 estágios abaixo do apoio, possui ajuste de ângulo horizontal, profundidade do apoio de braço e regulagem de abertura de 50 mm, sem necessidade de ferramentas. - Parte superior em poliuretano. <u>Base:</u> - em resina poliamida injetada ou polipropileno injetado estrutural, ou injetada em nylon com 30% de fibra de		
--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

		vidro, de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente na cor preta, com cinco hastes, engate do rodízio no diâmetro de 11 mm, dispensando o uso de buchas de fixação; rodízio espacial duplo, injetados em poliuretano, com rodas de 65 mm de diâmetro e cavaletes injetados em nylon, com eixo vertical e horizontal em aço. Rodízios: - Duplos, com rodas de 60 mm de diâmetro, eixo vertical em aço treilado com diâmetro de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base (espessura podendo variar até 5mm). - Cada roda possui rolamento de roletes (duplo rolamento), substituindo o tradicional eixo horizontal. Com isto possui furo central de 31 mm propiciando leveza ao design do produto. O rodízio possui banda de rodagem em poliuretano, que pode ser utilizado em qualquer tipo de piso.		
--	--	---	--	--

Item	Descrição	Especificação	Quantidades	
			Registrada	Imediata
4	CADEIRA PARA DESEMBARGADOR 1.3.047	CADEIRA GIRATÓRIA EM TELA COM APOIO DE CABEÇA Fornecimento de poltrona ergonômica giratória de espaldar alto, com braços reguláveis, apoio lombar e apoio para cabeça. Assento: - Concha em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica, conformada anatomicamente sem perfil de PVC. - Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 60 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 45 mm (espessura podendo variar em até 5mm). - Regulagem de profundidade útil do assento, com amplitude de 50 mm e bloqueio em cinco posições.	50	02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

		Borda anterior arredondada. - Medidas: Largura: 460 mm (valor máximo em até 4mm). Profundidade: 460 mm (valor mínimo). - Revestimento em couro natural, na cor preta. Encosto: - Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. - Acabamento em tela flexível de primeira qualidade. - Apoia cabeça com regulagem de altura. - Suporte do encosto fabricado em alumínio injetado e polido. - Apoio lombar, injetado em polipropileno regulável na altura através de acionamento de botão e regulável na profundidade. - Medidas: Largura: 480 mm. Profundidade: 850 mm (valor mínimo). <u>Mecanismo Sincronizado:</u> - Mecanismo da cadeira com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em aço estampado. - Possui sincronismo em sua regulagem, mantendo o apoio lombar permanente. Possui duas alavancas sob o assento, à direita para regulagem de altura a gás, uma à esquerda para desbloqueio do movimento sincronizado entre o encosto e o assento na proporção de 2:1 respectivamente. - Possui ajuste de tensão através de um manípulo sob o assento possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário e sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear		
--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

	o mesmo. Acabamento em pintura eletrostática epóxi pó com pré-tratamento antiferrugem. - Com dispositivo para acoplamento dos braços. Sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse. <u>Coluna de regulagem de altura:</u> - Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com aproximadamente 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática epóxi pó com pré-tratamento antiferrugem. - Pistão a gás para regulagem de altura em conformidade com as normas. - O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse. <u>Braços:</u> - Estrutura em alumínio polido fixados no mecanismo, com regulagem de altura através de botão deslizante com no mínimo 4 estágios abaixo do apoio, possui ajuste de ângulo horizontal, profundidade do apoio de braço e regulagem de abertura de 50 mm, sem necessidade de ferramentas. - Parte superior em poliuretano. <u>Base:</u> - Com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão que garante alta resistência mecânica. Acabamento de superfície através de polimento manual. - Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Acabamento na parte inferior da base em pintura eletrostática epóxi pó ou alumínio injetado sob pressão. - O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse. <u>Rodízios:</u> - Duplos, com rodas de 60 mm de diâmetro, eixo vertical em aço treilado com diâmetro de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base (espessura podendo variar até 5mm). - Cada roda possui rolamento de roletes (duplo rolamento), substituindo o tradicional eixo horizontal. Com isto possui furo central de 31 mm propiciando leveza ao design do produto. O rodízio possui banda de rodagem em poliuretano, que pode ser utilizado em qualquer tipo de piso.		
--	---	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 1.2. As quantidades indicadas vinculam a CONTRATADA durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos de sua proposta, consistindo, para o CONTRATANTE (Tribunal), em estimativa de consumo que não o obriga a contratá-las integralmente, sendo devido o pagamento, apenas, das quantidades efetivamente fornecidas pela CONTRATADA, de acordo com as necessidades e demandas do CONTRATANTE (Tribunal).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta aquisição visa abastecer estoque da Seção de Almoxarifado e Expedição do TRT 9ª Região para atendimento das solicitações das Unidades do Tribunal. O valor referente à aquisição imediata está previsto no Plano de Aquisições do Tribunal para 2022.

3. PREÇOS MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os preços máximos para a presente contratação são:

Item	Preço unitário máximo (R\$)
1 – Cadeira para Digitador	R\$ 2.603,89
2 – Cadeira para Assessor	R\$ 3.232,46
3 – Cadeira para Juiz	R\$ 4.708,98
4 – Cadeira para Desembargador	R\$ 6.003,56

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data que a empresa contratada receber a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.2. As entregas deverão ocorrer no município de Curitiba:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
Subseção de Almoxarifado e Expedição - Rua Vidal Natividade da Silva 555, Cajuru, Curitiba/PR - CEP 82.900-110.
Horário: das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Telefone: (41) 3310-7440.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:
- Provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;
 - Definitivamente**, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame.
- 5.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los, sem prejuízo da aplicação de penalidade pelo descumprimento do prazo de entrega.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Em observância às diretrizes traçadas pelo Guia Prático de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310/2021 de 07/10/2021 do CSJT): *“Cadeiras e poltronas deverão estar em conformidade com a norma ABNT 13962:2018, a qual especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação dimensional, da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material.”*
- 6.2. Justificativa para não utilização de outros critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, conforme Resolução CSJT nº 310/2021:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Os demais requisitos dispostos no item 1.2.1 do referido guia, para aquisição de mobiliário, não são pertinentes aos itens constantes no processo licitatório, ou vão de encontro ao que determina o Acórdão nº 2529/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU

7. DEVERES DO TRIBUNAL

7.1. Cabe ao Tribunal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- I) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- II) Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- III) Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Compete à CONTRATADA a responsabilidade integral pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhe, em especial:

- I) Responder, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;
- II) Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- III) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil vigente;
- IV) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- V) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- VI) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93.
- VII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, inclusive durante o prazo de garantia, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. As obrigações da CONTRATADA expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, caput, da Lei 8.666/1993.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados por servidor do Tribunal, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. À Fiscalização caberá:

- I) Determinar a troca dos materiais nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega em desacordo com as especificações ou dos materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;
- II) Acompanhar a entrega dos materiais e atestar seu recebimento, provisório e definitivo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- II) Encaminhar as respectivas notas fiscais ao setor competente para o pagamento.
- 9.3.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, encaminhando oportunamente à Administração do Tribunal, para as providências cabíveis, as questões que excederem as atribuições e competências da fiscalização.
- 9.4.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo contratante não excluem nem reduzem as responsabilidades da contratada, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da licitação/contratação, a licitante-adjudicatária/contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019 e nas demais normas pertinentes.
- 10.2.** Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:
- I) Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da quantidade registrada;
 - II) Havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da quantidade registrada;
 - III) Havendo atraso na entrega do produto, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor do produto em mora;
 - IV) Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa punitiva de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor total da quantidade registrada.
- 10.3.** Atingidos quaisquer dos limites previstos no item 10.2 e a critério do CONTRATANTE (Tribunal), a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.
- 10.4.** A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços ou o instrumento de contrato caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a adjudicatária/contratada às sanções previstas nos itens 10.2, inciso II, e 10.7 deste instrumento.
- 10.5.** As penalidades de multa, punitiva ou moratória, poderão ser aplicadas cumulativamente, entre si e com as demais sanções.
- 10.6.** Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos diretamente pelo CONTRATANTE (Tribunal) das importâncias devidas à CONTRATADA como contrapartida pela execução do contrato.
- 10.7.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço, deixar de acusar recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 10.7.1.** Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, evidencie tentativa de indução erro no julgamento ou, ainda, atrase a assinatura do contrato/ ata de registro de preços, tais como deixar de enviar amostras (quando exigido) e deixar de entregar documentação exigida para o certame, sujeitando o licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.
- 10.7.2.** Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, sujeitando o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

- 10.7.3. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações, estar impedida de licitar e contratar com a União na data do certame, enfim, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública, sujeitando o licitante/contratado a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
- 10.7.4. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado, sujeitando-o ao impedimento do direito de licitar e contratar com a União e ao descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
- 10.7.5. Na ocorrência das infrações previstas nos subitens 10.7.1 e 10.7.2, o pregoeiro procederá ao indiciamento e notificação do licitante via chat, abrindo-lhe prazo para apresentação de defesa prévia à Ordenadoria da Despesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo e-mail ordenadoria@trt9.jus.br.
- 10.7.6. As condutas listadas nos subitens 10.7.3 e 10.7.4, bem como as demais enquadráveis neste dispositivo, serão apuradas pela Ordenadoria da Despesa.
- 10.8. Na forma do Decreto nº 10.024/2019, as sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. **O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal, somente será aceito se efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.**
- 11.2. **As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.**
- 11.3. O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 11.4. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).
- 11.5. O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.6. Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 11.7. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencado nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 11.8. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas vigentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 11.9.** O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.
- 11.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA GARANTIA

- 12.1.** Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser garantidos por, no mínimo, 5 (cinco anos), contados partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.
- 12.2.** Neste período, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos ou sua eventual reposição, caso necessário; no período máximo de 30 dias corridos, após a comunicação oficial por parte do TRT, a qual será feita pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1.** As vigências das contratações decorrentes desta licitação iniciarão com a emissão da nota de empenho e vigerão pelo período de 5 (cinco) anos a partir do recebimento definitivo dos objetos contratados.

14. DOS ATOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1.** Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância ao disposto no capítulo V da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2.** Cabe recurso à Presidência do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.
- 14.3.** Os recursos, apresentados em uma via original, deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior, para julgamento.
- 14.4.** As peças recursais poderão ser enviadas por e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br).
- 14.5.** As peças recursais serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até as 23h59 do último dia para interposição do recurso administrativo.

15. DA VINCULAÇÃO

- 15.1.** A contratação fica vinculada ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 68/2022 e aos termos da proposta da CONTRATADA, regendo-se pelas cláusulas constantes neste instrumento e pelos preceitos de direito público.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do TRT da 9ª Região, localizado na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba-PR, CEP 80430-180, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, nos termos do Decreto 7.892/2013, bem como das Leis 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 68/2022, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, resolvem REGISTRAR O PREÇO para a eventual aquisição do objeto a seguir, conforme especificações constantes no Anexo I do edital respectivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO
...	...	...	R\$...
...	...	...	R\$...

EMPRESA:	
CNPJ	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:	
EMAIL:	

CONDIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga o TRT 9ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses.

As quantidades e o prazo de entrega do objeto obedecerão aos critérios estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 68/2022.

Nos termos do art. 11, II, do Decreto 7.892/2013, os seguintes licitantes aceitaram compor o cadastro de reserva com preços iguais aos do licitante vencedor:

Item	Empresa	Quantidade

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

(assinatura)
Xxxx Nome do representante xxxx
XXXX (Cargo) XXXX
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Órgão Gerenciador

(assinatura)
Xxxx Nome do representante (sócio/procurador, etc) xxxx
xxxxxEmpresa vencedoraxxxx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 - DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 68/2022 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

OBJETO: Registro de Preços para **aquisição de CADEIRAS**, conforme disposições no edital do Pregão Eletrônico nº 68/2022.

Item	Qtd Registrada	Preço unitário (R\$)
1 – Cadeira para Digitador	125	R\$...
2 – Cadeira para Assessor	50	R\$...
3 – Cadeira para Juiz	50	R\$...
4 – Cadeira para Desembargador	50	R\$...

3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e nome legível
do procurador/responsável